

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 100.000.002/2012
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - IBRAM E A CONSTRUTORA LUNER LTDA, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO “THE UNION”.

Processo de Licenciamento nº: 391.000.974/2008
Processo de Compensação Ambiental nº 391.000.318/2012

O **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL**, autarquia distrital, criada pela Lei nº. 3.984, de 28 de maio de 2007, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF, CGC/MF nº. 08.915.353/0001-23, com sede na SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar – Brasília – DF, doravante denominado **IBRAM**, representado neste ato por seu presidente, **JANE MARIA VILAS BÔAS**, [REDACTED] [REDACTED] portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 28.112, de 11 de julho de 2007 e a **CONSTRUTORA LUNER LTDA**, CNPJ: 00.670.588/0001-90, com sede no SHCS CR Quadra 503, Bloco C, loja 53, CEP: 70.333-900 Brasília – DF, doravante denominada **LUNER**, neste ato representado pelo seu representante legal, **LUTFALLAH RAMEZ FARAH**, [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] [REDACTED] CPF nº [REDACTED] considerando que:

Considerando o previsto na Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.002/2012, bem como a necessidade de prorrogação do prazo para sua plena execução, **RESOLVEM**:

Aditar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.002/2012, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a alteração do item 4.1 da Cláusula Quarta, do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.002/2012, para prorrogação do seu prazo de vigência por **3 (três)anos**, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo.
- 1.2 Em atendimento ao art. 8º da Instrução Normativa IBRAM nº 001/2013, o presente TERMO ADITIVO atualiza o valor calculado a título de compensação ambiental do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.002/2012, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o valor de **R\$ 491.411,40 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e onze reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.002/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Caberá à Construtora Luner Ltda a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do DF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, para a produção dos seus efeitos.

3.2 O comprovante da publicação deverá ser entregue ao IBRAM no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Eventuais litígios oriundos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

Brasília-DF, 30 de maio de 2015.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF
Presidente

LUTFALLAH RAMEZ FARAH
Construtora Luner Ltda.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: